



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.433

DE 03 DE FEVEREIRO DE 1989

REAJUSTA VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, PROVENTO DOS INATIVOS-
E SALÁRIO DOS SERVIDORES CELETISTAS DA PREFEITURA.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

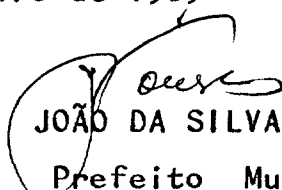
Artigo 1º)- O vencimento dos funcionários ativos, o provento dos funcionários inativos e o salário dos servidores celetistas, vigentes a 31/12/88, ficam reajustados a partir de 01/01/89 em 26.05% - (índice referente a URP de janeiro de 1989).

Artigo 2º)- Eleva para NCZ\$ 2,47, por dependente, o salário família e esposa dos funcionários ativos e inativos.

Artigo 3º)- O salário família dos servidores celetistas será calculado conforme disposto na legislação pertinente.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de fevereiro de 1989


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

REgistrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFE
Secretário